



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**DECRETO MUNICIPAL Nº 324/2023**

**EMENTA:** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado neste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c a Lei nº 13.867/2019,

**CONSIDERANDO** ser competência do Poder Executivo Municipal adotar medidas para desapropriação, construção e instalação de equipamentos públicos que possibilitem benefícios a sociedade vitoriense.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a casa e terreno sob o nº 62, situado à Praça 3 de Agosto, Vitória de Santo Antão – PE, com inscrição municipal nº 1.0002.079.03.0109.0001.7 e sequencial nº 1005523.1, características: salas, quartos, corredor, saleta, cozinha, sanitário, quintal murado, instalações d'água e luz elétrica, metragem: 22,40m de frente, 21,10m de fundos, por 41,00m de comprimento de cada lado, totalizando 891,75m<sup>2</sup>. Confrontações: na frente com a praça 3 de Agosto, nos fundos com a casa 25, pertencente ao Sr. Joel Candido Carneiro, que dá a frente para a Rua Marques de Herval; do lado direito com o prédio da Câmara dos Vereadores, e do lado esquerdo com a casa nº 50, pertencente a Sra. Cora Valois de Moura, com matrícula sob o número 10669, ficha número 001, do livro "2" em 07/02/2022, junto ao Serviço Notarial e Registral José Borba.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior, destinar-se-á à promoção da educação e o desenvolvimento de instalações adequadas para o sistema educacional do município.

**Art. 3º** - A declaração de utilidade pública neste Ato do Poder Executivo, expressa o objeto da desapropriação da propriedade, posse e benfeitorias;

**Art. 4º** - O(s) ocupante(s) do precitado imóvel declarado de utilidade pública, deverá(ão), no **prazo de 15 (quinze) dias**, fazer(em) juntada de documentos comprobatórios da propriedade, posse e/ou benfeitorias existentes no bem identificado no presente Decreto Municipal;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

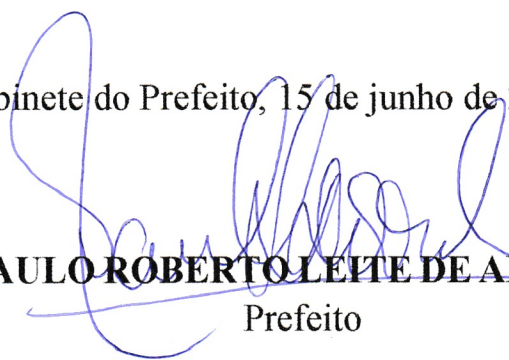
**Art. 5º** - A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

**Art. 6º** - Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **fica declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

**Art. 7º** - Os recursos para cobrir as despesas com esta desapropriação, advirão de fontes próprias do município da Vitória de Santo Antão;

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**397º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.**  
**378º Anos da Batalha das Tabocas.**